



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



Guarantã do Norte-MT, 15 de julho de 2026.

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **Ampliação das Salas de aulas nas Unidades Escolares, Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, Escola Municipal Santa Marta e Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira em Guarantã do Norte - MT**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A contratação de empresa especializada para execução das obras de Ampliação das Salas de aulas nas Unidades Escolares, Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, Escola Municipal Santa Marta e Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira em Guarantã do Norte - MT, decorre de demanda formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 39/2026, bem como da disponibilidade de recursos oriundos de transferências na modalidade Fundo a Fundo, destinados às respectivas intervenções.

A contratação tem por finalidade atender à crescente demanda por infraestrutura educacional de qualidade no Município de Guarantã do Norte/MT, especialmente diante da insuficiência de salas de aula nas unidades escolares municipais e do déficit de vagas verificado na educação infantil. A capacidade física atualmente disponível não se mostra suficiente para o atendimento adequado da demanda existente, podendo ocasionar utilização intensiva dos ambientes, limitação da oferta de vagas e comprometimento das condições de ensino e aprendizagem.

No Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, localizado na Avenida Sibipiruna, nº 1455, Bairro Cidade Nova, a demanda está relacionada ao déficit de vagas na educação infantil e à insuficiência de instalações sanitárias compatíveis com a quantidade de alunos atendidos. A proposta contempla a construção de duas salas de aula e a implantação de instalações hidrossanitárias destinadas aos sanitários infantis e demais pontos previstos em projeto, em área aproximada de 115,25 m².

Na Escola Municipal Santa Marta, a necessidade decorre da falta de salas de aula para atendimento da demanda da unidade. A solução projetada contempla a construção de duas salas de aula, com área aproximada de 103,64 m², no imóvel situado na Rua São Paulo, nº 800, Bairro Santa Marta, Guarantã do Norte/MT.

Na Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira, verifica-se igualmente insuficiência de salas de aula, sendo necessária a ampliação da estrutura física para acomodar adequadamente

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



os estudantes e possibilitar melhor organização das atividades pedagógicas. A intervenção contempla a construção de duas salas de aula e uma passarela coberta, com área aproximada de 133,55 m<sup>2</sup>, no local indicado nos projetos e documentos técnicos da obra.

Nesse contexto, as ampliações visam suprir a carência de espaços pedagógicos na rede pública municipal de ensino, ampliar a capacidade de atendimento, reduzir o déficit de vagas, proporcionar instalações sanitárias adequadas no Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda e garantir ambientes apropriados ao processo de ensino e aprendizagem, com infraestrutura acessível, segura, funcional e compatível com o uso escolar.

As três intervenções serão executadas em unidades escolares existentes e em funcionamento, circunstância que exige planejamento específico do canteiro, isolamento físico das áreas de obra, controle de acesso, sinalização, proteção de alunos, servidores e visitantes, preservação dos acessos e compatibilização dos serviços com a rotina escolar. A execução deverá minimizar interferências, poeira, ruído e riscos decorrentes da circulação de trabalhadores, veículos, máquinas e materiais.

Foram avaliadas alternativas de atendimento da demanda por meio de reorganização dos espaços internos, locação ou adaptação de imóveis públicos ou privados, construção de novas unidades escolares e ampliação das edificações existentes. A simples reorganização dos ambientes não cria capacidade física suficiente e pode comprometer espaços administrativos, pedagógicos ou de apoio. A locação e adaptação de imóveis não se apresentam como solução definitiva, geram despesas continuadas e dependem da disponibilidade de edificações compatíveis com os requisitos de acessibilidade, segurança, funcionalidade pedagógica e normas técnicas. A construção de novas unidades demandaria maior volume de recursos, prazo superior e implantação de toda a infraestrutura necessária.

Assim, a ampliação das unidades escolares existentes apresenta-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional, social e educacional, pois aproveita a infraestrutura já instalada, amplia diretamente a capacidade de atendimento, permite aplicação objetiva dos recursos Fundo a Fundo e oferece resposta mais célere à necessidade identificada.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

São macro requisitos desta contratação:

- a) execução das obras conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, cadernos técnicos e demais anexos que compõem o instrumento convocatório;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



- b) mobilização de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra técnica e pessoal suficiente para execução de cada lote dentro do prazo estabelecido;
- c) observância às normas técnicas da ABNT aplicáveis à construção civil, estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, acessibilidade e demais disciplinas pertinentes;
- d) observância às normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e uso de EPIs, implantação de proteções coletivas, sinalização de obra e gestão de riscos no canteiro;
- e) utilização de materiais novos, de primeiro uso, de qualidade compatível com as especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais;
- f) emissão das ARTs/RRTs de execução, conforme atribuição profissional aplicável;
- g) realização de ensaios, testes e verificações necessários ao recebimento das obras;
- h) atendimento às exigências ambientais aplicáveis, especialmente quanto à gestão de resíduos da construção civil, controle de poeira e ruídos e destinação adequada de entulhos;
- i) garantia da qualidade, solidez, segurança e durabilidade das ampliações, nos termos da legislação aplicável;
- j) isolamento integral das áreas de intervenção, controle de acesso ao canteiro, sinalização de riscos e adoção de medidas que impeçam o ingresso de alunos e pessoas não autorizadas;
- k) compatibilização da execução com o funcionamento das unidades escolares, priorizando, sempre que possível, a realização de serviços de maior ruído, poeira ou risco em horários de menor circulação, mediante alinhamento prévio com a fiscalização e a direção escolar;
- l) manutenção da segurança patrimonial do local, respondendo a contratada pela guarda, conservação e proteção dos materiais, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias e bens que estejam sob sua responsabilidade, sem prejuízo dos bens públicos existentes nas unidades escolares;
- m) manutenção dos acessos, rotas de fuga, áreas de circulação e serviços essenciais das escolas, salvo interrupções previamente autorizadas pela fiscalização e comunicadas à direção da unidade.

Como requisitos técnicos da contratação, será exigido que a licitante demonstre aptidão compatível com a complexidade e as características das obras de engenharia, por meio dos seguintes documentos:

- a) registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços;

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



- b) por ocasião da contratação, apresentação de visto do CREA-MT ou CAU-MT, conforme o caso, para empresas ou profissionais registrados em região diversa, quando aplicável;
- c) comprovação de aptidão técnico-operacional, por meio de atestado de capacidade operacional acompanhado de CAO, quando aplicável, ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho profissional, demonstrando que a empresa já executou serviços de características compatíveis com o lote ou os lotes pretendidos, em condições satisfatórias de qualidade e prazo;
- d) comprovação de aptidão técnico-profissional, por meio de CAT com registro de atestado, em nome do profissional responsável técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- e) comprovação de vínculo formal do responsável técnico com a licitante, na condição de sócio, empregado, prestador de serviços ou outra forma admitida pelo edital e pela legislação aplicável;
- f) manutenção das condições de habilitação técnica durante toda a execução contratual.

As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, bem como os quantitativos mínimos a serem exigidos, deverão ser definidos com base nas planilhas orçamentárias, nos projetos aprovados e na complexidade de cada obra, observando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a não restringir indevidamente a competitividade.

### **2.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional**

Sugere-se a adoção de tabelas específicas para comprovação da capacidade técnico-operacional, com base nas parcelas de maior relevância técnica e valor significativo de cada lote. O parâmetro de 50% da área de referência é adotado para assegurar experiência prévia suficiente, sem restringir indevidamente a competitividade, em linha com a razoabilidade exigida pela Lei nº 14.133/2021.

#### **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – LOTE 1 – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA**

| Item | Descrição dos Serviços                | Un. | Quantidade<br>Orçada | Quantidade a<br>ser comprovada |
|------|---------------------------------------|-----|----------------------|--------------------------------|
| 1    | Edificação em Alvenaria               | m²  | 115,25               | 57,63                          |
| 2    | Estrutura de Concreto Armado          | m²  | 115,25               | 57,63                          |
| 3    | Estrutura Metálica para Edificação    | m²  | 115,25               | 57,63                          |
| 4    | Instalações Elétricas em Baixa Tensão | m²  | 115,25               | 57,63                          |
| 5    | Sistema de Água Potável               | m²  | 115,25               | 57,63                          |
| 6    | Sistema de Esgoto Sanitário           | m²  | 115,25               | 57,63                          |

*\*Unidades de medida e quantidades equivalentes poderão ser aceitas mediante análise técnica.*

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – LOTE 2 –**  
**ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA**

| Item | Descrição dos Serviços                | Un. | Quantidade Orçada | Quantidade a ser comprovada |
|------|---------------------------------------|-----|-------------------|-----------------------------|
| 1    | Edificação em Alvenaria               | m²  | 103,64            | 51,82                       |
| 2    | Estrutura de Concreto Armado          | m²  | 103,64            | 51,82                       |
| 3    | Estrutura Metálica para Edificação    | m²  | 103,64            | 51,82                       |
| 4    | Instalações Elétricas em Baixa Tensão | m²  | 103,64            | 51,82                       |

*\*Unidades de medida e quantidades equivalentes poderão ser aceitas mediante análise técnica.*

**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL – LOTE 3 –**  
**ESCOLA MUNICIPAL PROFª. SUELI OLMIRA PEREIRA**

| Item | Descrição dos Serviços                | Un. | Quantidade Orçada | Quantidade a ser comprovada |
|------|---------------------------------------|-----|-------------------|-----------------------------|
| 1    | Edificação em Alvenaria               | m²  | 133,55            | 66,78                       |
| 2    | Estrutura de Concreto Armado          | m²  | 133,55            | 66,78                       |
| 3    | Estrutura Metálica para Edificação    | m²  | 133,55            | 66,78                       |
| 4    | Instalações Elétricas em Baixa Tensão | m²  | 133,55            | 66,78                       |

*\*Unidades de medida e quantidades equivalentes poderão ser aceitas mediante análise técnica.*

Caso a licitante seja vencedora de mais de um lote, deverá demonstrar capacidade técnico-operacional compatível com a execução simultânea dos respectivos objetos, devendo a documentação apresentada comprovar, cumulativamente, os quantitativos mínimos correspondentes ao conjunto dos lotes a serem adjudicados, relativamente às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo.

## **2.2. Comprovação de capacidade técnico-profissional**

Sugere-se a exigência de CAT com registro de atestado em nome do profissional responsável técnico, demonstrando experiência na execução de serviços de características semelhantes ao objeto, especialmente nas parcelas de maior relevância técnica.

**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL – LOTE 1 –**  
**CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENTE MIÚDA**

| Item | Descrição dos Serviços                | Un. | Quantidade Orçada | Quantidade a ser comprovada |
|------|---------------------------------------|-----|-------------------|-----------------------------|
| 1    | Edificação em Alvenaria               | m²  | 115,25            | 57,63                       |
| 2    | Estrutura de Concreto Armado          | m²  | 115,25            | 57,63                       |
| 3    | Estrutura Metálica para Edificação    | m²  | 115,25            | 57,63                       |
| 4    | Instalações Elétricas em Baixa Tensão | m²  | 115,25            | 57,63                       |
| 5    | Sistema de Água Potável               | m²  | 115,25            | 57,63                       |
| 6    | Sistema de Esgoto Sanitário           | m²  | 115,25            | 57,63                       |

*\*Unidades de medida e quantidades equivalentes poderão ser aceitas mediante análise técnica.*

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL – LOTE 2 –**  
**ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA**

| Item | Descrição dos Serviços                | Un. | Quantidade Orçada | Quantidade a ser comprovada |
|------|---------------------------------------|-----|-------------------|-----------------------------|
| 1    | Edificação em Alvenaria               | m²  | 103,64            | 51,82                       |
| 2    | Estrutura de Concreto Armado          | m²  | 103,64            | 51,82                       |
| 3    | Estrutura Metálica para Edificação    | m²  | 103,64            | 51,82                       |
| 4    | Instalações Elétricas em Baixa Tensão | m²  | 103,64            | 51,82                       |

*\*Unidades de medida e quantidades equivalentes poderão ser aceitas mediante análise técnica.*

**COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL – LOTE 3 –**  
**ESCOLA MUNICIPAL PROFª. SUELI OLMIRA PEREIRA**

| Item | Descrição dos Serviços                | Un. | Quantidade Orçada | Quantidade a ser comprovada |
|------|---------------------------------------|-----|-------------------|-----------------------------|
| 1    | Edificação em Alvenaria               | m²  | 133,55            | 66,78                       |
| 2    | Estrutura de Concreto Armado          | m²  | 133,55            | 66,78                       |
| 3    | Estrutura Metálica para Edificação    | m²  | 133,55            | 66,78                       |
| 4    | Instalações Elétricas em Baixa Tensão | m²  | 133,55            | 66,78                       |

*\*Unidades de medida e quantidades equivalentes poderão ser aceitas mediante análise técnica.*

A licitante não poderá possuir débitos com o Município de Guarantã do Norte-MT que a impeçam de contratar com a Administração, observadas as certidões exigidas no edital. As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas durante toda a execução do objeto, sendo requisito que o responsável técnico comprove vínculo formal com a licitante, na condição de sócio, empregado ou prestador de serviços, conforme o caso.

### **2.3. Da vigência da contratação**

Os prazos de execução física, contados nos termos estabelecidos no contrato e na ordem de serviço, serão os seguintes:

- a) Lote 1 – Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda: 90 (noventa) dias;
- b) Lote 2 – Escola Municipal Santa Marta: 90 (noventa) dias;
- c) Lote 3 – Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira: 60 (sessenta) dias.

A vigência contratual deverá ser superior ao prazo de execução, de modo a contemplar mobilização, execução, medições finais, recebimento provisório, correções eventualmente necessárias e recebimento definitivo das obras. Sugere-se vigência contratual de 120 (cento e vinte) dias para os Lotes 1 e 2 e de 90 (noventa) dias para o Lote 3, ou outros prazos definidos pelo setor competente, desde que compatíveis com os cronogramas físico-financeiros e com as condições dos recursos Fundo a Fundo.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



#### 2.4. Da modalidade de contratação

A licitação será realizada na modalidade **Concorrência Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço por lote** e regime de execução **por empreitada por preço global**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Será permitida a participação e a adjudicação de mais de um lote ao mesmo licitante, desde que sejam atendidas as exigências de habilitação e demonstrada capacidade compatível com os lotes a serem contratados.

### 3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades dos serviços foram dimensionadas a partir dos projetos de engenharia e arquitetura, memoriais descritivos, especificações técnicas e planilhas orçamentárias, observando-se as normas técnicas aplicáveis às disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, drenagem, acessibilidade e demais sistemas prediais.

De forma geral, a contratação contempla:

- Lote 1 – ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, mediante construção de duas salas de aula e instalações sanitárias infantis e hidrossanitárias complementares, com área aproximada de 115,25 m²;
- Lote 2 – ampliação da Escola Municipal Santa Marta, mediante construção de duas salas de aula, com área aproximada de 103,64 m²;
- Lote 3 – ampliação da Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira, mediante construção de duas salas de aula, com área aproximada de 133,55 m²;
- execução de serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, esquadrias, estrutura metálica e cobertura;
- execução de impermeabilizações, revestimentos, pisos, forros, pinturas e acabamentos;
- execução de instalações elétricas, drenagem de águas pluviais e, no Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, instalações de água fria e esgoto sanitário;
- execução de acessos, pisos externos, sinalização, limpeza final, testes e demais serviços necessários à entrega das ampliações em condições de funcionamento.

#### QUADRO RESUMO DOS LOTES

| Lote | Unidade                                           | Intervenção principal                       | Área aproximada | Prazo de execução |
|------|---------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------|-------------------|
| 1    | Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda | Duas salas de aula e instalações sanitárias | 115,25 m²       | 90 dias           |
| 2    | Escola Municipal Santa Marta                      | Construção de duas salas de aula            | 103,64 m²       | 90 dias           |
| 3    | Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira      | Construção de duas salas de aula            | 133,55 m²       | 60 dias           |

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



As quantidades detalhadas constam das planilhas orçamentárias aprovadas, que deverão integrar o processo licitatório como anexos. A área total aproximada das ampliações corresponde a 352,44 m², sem prejuízo das áreas de intervenção externa e dos quantitativos específicos definidos em projeto.

#### **4. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.192.556,29 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme as planilhas orçamentárias elaboradas para cada lote, sem desoneração e com BDI de 21,90%, complementadas por composições próprias quando necessário.

##### **ESTIMATIVA DE VALOR POR LOTE**

| <b>Lote</b> | <b>Unidade</b>                                    | <b>Referência</b>    | <b>BDI</b> | <b>Valor estimado</b>       |
|-------------|---------------------------------------------------|----------------------|------------|-----------------------------|
| 1           | Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda | SINAPI/MT<br>04/2026 | 21,90%     | R\$ 451.713,82              |
| 2           | Escola Municipal Santa Marta                      | SINAPI/MT<br>05/2026 | 21,90%     | R\$ 319.239,44              |
| 3           | Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira      | SINAPI/MT<br>04/2026 | 21,90%     | R\$ 421.603,03              |
|             | <b>TOTAL GERAL</b>                                |                      |            | <b>R\$<br/>1.192.556,29</b> |

Os preços adotados deverão ser compatíveis com os referenciais oficiais aplicáveis e com os preços praticados no mercado. As planilhas orçamentárias, as composições de custos unitários, o detalhamento do BDI, os encargos sociais e os cronogramas físico-financeiros deverão integrar os autos do processo licitatório.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Trata-se da contratação de empresa especializada em obras de engenharia, por meio de Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço por lote e regime de empreitada por preço global, para execução das ampliações do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, da Escola Municipal Santa Marta e da Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira, no Município de Guarantã do Norte/MT.

A solução consiste na execução de três intervenções independentes em unidades escolares municipais existentes, estruturadas em lotes autônomos: o Lote 1 corresponde à construção de duas salas de aula e de instalações sanitárias e hidrossanitárias complementares no Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda; o Lote 2 corresponde à construção de

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



duas salas de aula na Escola Municipal Santa Marta; e o Lote 3 corresponde à construção de duas salas de aula na Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira.

Além de atender à demanda por salas de aula e ampliar a infraestrutura educacional disponível à população, a solução proposta permitirá reduzir o déficit de vagas na educação infantil, adequar a quantidade de sanitários do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda e melhorar as condições de funcionamento das unidades beneficiadas. As ampliações serão incorporadas ao patrimônio público e deverão possuir características construtivas compatíveis com as edificações existentes e com o uso escolar pretendido.

A reunião das três obras em um único procedimento licitatório permitirá racionalizar a fase preparatória, a publicação, o processamento do certame e a gestão administrativa, sem impedir a participação de empresas interessadas em apenas uma das intervenções. A divisão em lotes preserva a independência física e funcional de cada obra e possibilita a adjudicação a empresas distintas, ao mesmo tempo em que admite que uma única empresa seja vencedora de mais de um lote, desde que cumpra os requisitos definidos.

A contratação abrangerá o fornecimento de mão de obra técnica especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos, administração local, ensaios, testes e demais insumos necessários à execução integral de cada obra, conforme projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros aprovados.

A solução selecionada resulta da análise das alternativas disponíveis, tendo sido considerada a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico, social e educacional. A reorganização dos ambientes existentes, a locação ou adaptação de imóveis e a construção de novas unidades não se mostraram tão eficientes para atender de forma célere e definitiva às necessidades identificadas, especialmente porque as unidades possuem demanda consolidada, infraestrutura instalada e áreas previstas para ampliação.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos e documentos técnicos aprovados, bem como com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, garantindo ampliações eficientes, seguras, acessíveis, duráveis e compatíveis com o funcionamento das escolas. Em razão da manutenção das atividades escolares durante as obras, cada canteiro deverá permanecer isolado, organizado, sinalizado e protegido, com controle de acesso e coordenação permanente com a fiscalização e a direção das unidades.

Quanto aos impactos ambientais, deverão ser adotadas medidas para redução da geração de resíduos, segregação e destinação adequada de entulhos, controle de poeira e ruídos,

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt/#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



prevenção de lançamentos irregulares, uso racional de água e energia e manutenção da limpeza das áreas internas e externas. Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais duráveis, de baixa manutenção e compatíveis com as especificações dos projetos.

## **6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

A contratação será parcelada em três lotes, correspondentes às ampliações do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, da Escola Municipal Santa Marta e da Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira. O parcelamento mostra-se tecnicamente viável e economicamente adequado, pois as obras serão executadas em locais distintos, possuem projetos, planilhas, cronogramas e recebimentos próprios e podem ser realizadas de forma independente, sem perda de funcionalidade ou comprometimento do conjunto.

A divisão em lotes amplia a competitividade, uma vez que permite a participação de empresas com capacidade compatível com uma ou mais intervenções, evita que a soma dos valores e das estruturas necessárias restrinja desnecessariamente o universo de licitantes e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada unidade escolar. Também reduz o risco de que eventual problema relacionado a um lote impeça o prosseguimento ou a contratação dos demais.

Embora as três obras integrem uma política pública comum de ampliação da rede municipal de ensino e sejam processadas em uma única concorrência, cada lote constituirá objeto autônomo para fins de proposta, julgamento, adjudicação, contratação, execução, medição e recebimento. Será permitida a adjudicação de mais de um lote ao mesmo licitante, desde que atendidas as condições de habilitação e demonstrada capacidade compatível com a execução simultânea dos lotes conquistados.

Internamente, contudo, não se recomenda o fracionamento de cada lote por especialidades ou etapas construtivas, pois fundações, estruturas, alvenarias, instalações, coberturas, pisos e acabamentos são interdependentes do ponto de vista técnico. A divisão de uma mesma ampliação entre múltiplos contratos poderia gerar dificuldades de coordenação, conflitos de responsabilidade, atrasos, incompatibilidades entre serviços e aumento de custos.

Assim, adota-se o parcelamento por unidade escolar, mantendo-se a integralidade técnica de cada obra em um único lote e sob responsabilidade de um único contratado, solução que concilia competitividade, eficiência administrativa, clareza de responsabilidades e adequada gestão dos riscos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/porta/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilicloud.com.br/porta/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



## **7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se viabilizar a ampliação de três unidades escolares municipais, aumentando a capacidade física da rede pública de ensino, reduzindo a insuficiência de salas de aula e proporcionando ambientes acessíveis, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

No Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, pretende-se ampliar a oferta de vagas da educação infantil mediante a construção de duas salas de aula, bem como adequar a infraestrutura sanitária à quantidade de crianças atendidas, proporcionando melhores condições de higiene, conforto, segurança e funcionamento da unidade.

Na Escola Municipal Santa Marta e na Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira, espera-se disponibilizar quatro novas salas de aula, duas em cada unidade, permitindo melhor distribuição das turmas, atendimento da demanda atual e redução da necessidade de utilização de espaços inadequados ou sobrecarregados.

Além da ampliação da capacidade de atendimento, as obras contribuirão para melhorar as condições de ensino e aprendizagem, favorecer a organização pedagógica, reduzir limitações decorrentes da falta de espaços, fortalecer a política pública municipal de educação e incorporar ao patrimônio público estruturas duráveis e funcionais.

Espera-se, ainda, que a divisão em lotes permita maior participação de empresas, obtenção de propostas mais vantajosas e execução independente das obras, sem impedir ganhos administrativos decorrentes da realização de uma única concorrência. A possibilidade de uma mesma empresa vencer mais de um lote poderá gerar eficiência de mobilização, desde que preservados os prazos e as condições de execução de cada unidade.

Durante a execução, pretende-se preservar a continuidade das atividades escolares com o menor nível possível de interferência, mediante isolamento dos canteiros, planejamento das etapas, proteção da comunidade escolar, manutenção dos acessos e coordenação entre contratada, fiscalização e direção das unidades.

## **8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Até o momento, não se vislumbra a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto deste ETP, uma vez que os projetos, memoriais e orçamentos das obras foram elaborados e os serviços necessários à entrega das ampliações deverão integrar os respectivos lotes.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA DE GUARANTÁ DO NORTE**  
**CNPJ nº 03.239.019/0001-83**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE**  
**Setor de Arquitetura e Engenharia**



Ressalvam-se eventuais contratações acessórias ou futuras relacionadas a mobiliário escolar, equipamentos pedagógicos, climatização, informática, internet, adequações em redes externas, ligações definitivas de concessionárias ou outros serviços e bens que não estejam contemplados no escopo das planilhas orçamentárias, os quais poderão ser tratados em processos próprios, caso necessários.

Considerando que as escolas permanecerão em funcionamento, a Administração deverá articular com as direções escolares as providências internas necessárias à reorganização temporária de acessos, turmas e rotinas, sem que isso caracterize contratação interdependente. Recomenda-se que, previamente ao recebimento definitivo, seja verificado se todas as providências necessárias ao uso imediato das novas salas e sanitários foram planejadas, a fim de evitar que os espaços concluídos permaneçam sem condições plenas de utilização.

## **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base na justificativa apresentada, nos requisitos técnicos definidos, nas alternativas avaliadas, nos projetos, memoriais e orçamentos elaborados, bem como na previsão de recursos oriundos de transferências na modalidade Fundo a Fundo, conclui-se que a contratação é viável técnica, econômica e administrativamente.

A solução em exame é compatível com a necessidade pública identificada, com os valores estimados, com as características das unidades escolares e com os preços referenciais aferidos por meio das Tabelas SINAPI/MT de abril e maio de 2026 e composições complementares, quando aplicáveis. O parcelamento em três lotes preserva a autonomia de cada obra, amplia a competitividade e permite gestão individualizada, sem perda da eficiência decorrente de um único procedimento licitatório.

Assim, resta evidenciada a viabilidade da contratação de empresa ou empresas especializadas para execução das ampliações do Centro Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, da Escola Municipal Santa Marta e da Escola Municipal Profª. Sueli Olmira Pereira, em Guarantã do Norte/MT, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório mediante Concorrência Eletrônica, com julgamento pelo menor preço por lote.

**GUSTAVO RITTER DA SILVA**  
Engenheiro Civil – CREA MT 58803

**VANDA KLEMENT**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura e Desporto

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

VANDA KLEMENT (XXX.830.469-XX) Matrícula: 6305001

Título: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura: Eletrônica

GUSTAVO RITTER DA SILVA (XXX.031.191-XX) Matrícula:

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código f2786ee7-ee32-4571-8e1a-5fdda259c54b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

VANDA KLEMENT (XXX.830.469-XX) Matrícula: 6305001

Título: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse  
<https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/prefguarantanorte-mt#/assinatura> e informe o código 1d191180-5919-4944-aa55-74aee64fb421, ou leia  
o QRCode ao lado para validar as assinaturas.